



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

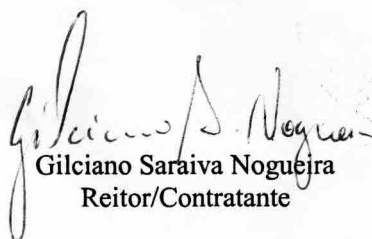
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO 033/2013 – MAFRA ARQUITETOS  
ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA. EPP PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS ARQUITETÔNICOS (BÁSICOS E  
EXECUTIVOS) PARA AS OBRAS DOS DIVERSOS  
CAMPI DA UFVJM.**

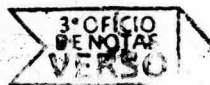
Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583 – nº 5000 – Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada por seu Reitor Prof. Gilciano Saraiva Nogueira, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA EPP**, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 2.828, sala 405, Centro, Juiz de Fora (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.851.501/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste contrato representada pelo seu sócio, Sr. Daniel Castanheira Mosqueira, CPF/MF nº 946.166.986-00, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao contrato administrativo nº 033/2013, com amparo no art., 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes::

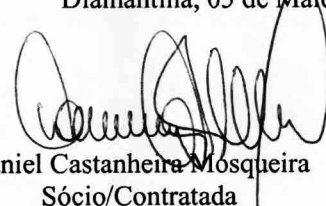
1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 033/2013, a contar da presente data, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI** e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA EPP**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Vigésima Quinta, item 25.1 do mencionado contrato.
2. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 05/05/2017, o contrato publicado no Diário Oficial da União em 12/11/2013.
3. Resalvados os créditos da **CONTRATADA** reconhecidos pela **CONTRATANTE** até a assinatura do termo de rescisão amigável, as partes concedem-se plena, geral e irrestrita quitação recíproca de todas as obrigações originadas direta ou indiretamente do contrato, renunciando expressa e irrevogavelmente a todo direito e ação, para nada mais reclamarem, judicial ou extrajudicialmente, a que título for.
4. A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** da garantia exigida para reparação de vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
5. A eficácia deste Termo de Rescisão depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela **CONTRATANTE**, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.

Diamantina, 05 de Maio de 2017.

  
Gilciano Saraiva Nogueira  
Reitor/Contratante



  
Daniel Castanheira Mosqueira  
Sócio/Contratada



**TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança. DANIEL  
 CASTANHEIRA MOSQUEIRA. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
 Em Teste. 0 da verdade.

EPOL 4,53 TF 1,49 RECONHEC. 27 TOTAL: R\$ 6,29  
 Juiz de Fora - MG, 08/05/2017 - 15:30  
 FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO  
 SUBSTITUTOS  
 LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE  
 CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO  
 JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO 1

